



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025041601-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/25

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE

1.2. A contratação será dividida em **Lotes**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar	260.0	Quilograma	5,34	1.388,40
AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL					
2	Café	400.0	Pacote 250 G	18,17	7.268,00
CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE.					
3	BALDE	15.0	Unidade	12,31	184,65
BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO: USO GERAL					
4	Copo descartável	200.0	Pacote 100 UN	9,06	1.812,00
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML					
5	Copo descartável	50.0	Pacote 100 UN	8,28	414,00
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ					
6	Garrafa	3.0	Unidade	15,39	46,17
GARRAFA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA.					
7	Garrafa térmica	2.0	Unidade	101,50	203,00
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA TIPO PRESSÃO					
8	GUARDANAPO DE PANO	30.0	Unidade	3,26	97,80
GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 45, LARGURA: 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PANO DE PRATO					
9	ISQUEIRO	10.0	Unidade	7,11	71,10
Isqueiro descartável; Acende até 3.000 vezes; Indicações: Gerar fogo					
10	Jogo de talheres	1.0	Conjunto	52,95	52,95
Jogo de talheres com 24 peças;					
11	Leiteira	2.0	Unidade	24,34	48,68

LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2 L,					
12	Pá coletora lixo	15.0	Unidade	6,54	98,10
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ZINCO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA					
13	Pano para coar café	5.0	Unidade	5,11	25,55
PANO PARA COAR CAFÉ					
14	Toalha de papel	30.0	Pacote 02 UN	6,34	190,20
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA: 60 UN.					
15	Papel toalha interfolhado	30.0	Caixa	89,88	2.696,40
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, TIPO: FOLHA DUPLA, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 2.400 FOLHAS					
16	Rodo	50.0	Unidade	13,67	683,50
RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN					
17	Saco plástico lixo	1.0	Pacote 100 UN	46,33	46,33
SACO PLÁSTICO LIXO EM ROLO, CAPACIDADE: 100 L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO					
18	Saco plástico lixo	50.0	Pacote 50 UN	18,34	917,00
SACO PLÁSTICO LIXO EM ROLO, CAPACIDADE: 15 L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO					
19	Vassoura articulada de pelo com cabo de plástico	30.0	Unidade	11,40	342,00
VASSOURA ARTICULADA DE PELO COM CABO DE PLÁSTICO					
20	Protetor solar	90.0	Frasco 200 ML	113,27	10.194,30
PROTECTOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA,UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 90,FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA, CORPO E ROSTO.					
21	Água sanitária	30.0	Frasco 1000 ML	3,54	106,20
ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO: COMUM					
22	Desinfetante	60.0	Unidade	5,63	337,80
DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE GLICOPROTAMINA. PARA USO GERAL QUE LIMPA E PERFUMA AMBIENTES. CAPACIDADE: 1L.					
23	Desodorizador	40.0	Frasco 360 ML	17,48	699,20
DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: DIVERSAS, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL					
24	Desodorizador sanitário	50.0	Unidade	3,62	181,00
DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO-99%, ESSÊNCIA: VARIADA, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO					
25	Detergente	8.0	Unidade	37,66	301,28

DETERGENTE, TAMANHO: 5 LITROS, FORMATO: LÍQUIDO, AROMA: NEUTRO, USO: REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS.					
26	Detergente	150.0	Frasco 500 ML	2,87	430,50
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTRANTE E AL, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA: NEUTRO					
27	Flanela	24.0	Unidade	4,09	98,16
FLANELA, FLANELA PARA LIMPEZA					
28	Esponja limpeza	20.0	Pacote 04 UN	7,03	140,60
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR E DUPLA FACE, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, CAPACIDADE: PACOTE COM 4 UNIDADES.					
29	Pano limpeza	100.0	Unidade	5,31	531,00
PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO					
30	Papel higiênico	120.0	Pacote 04 UN	7,47	896,40
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA					
31	Sabão barra	50.0	Embalagem 05 UN	11,79	589,50
SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE					
32	Sabão em pó	50.0	Unidade	5,43	271,50
SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM: PACOTE DE 500g.					
33	Sabao liquido	60.0	Unidade	8,33	499,80
SABAO LIQUIDO, EMBALAGEM: PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO.					
34	Sabonete	50.0	Unidade	4,58	229,00
SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFUMADO					
35	Sabao liquido	3.0	Unidade	20,48	61,44
SABAO LIQUIDO, SABAO LIQUIDO, CAPACIDADE 5L					
36	Notas adesivas	10.0	Pacote 4 UN	10,88	108,80
4 BLOCOS DE NOTAS AUTOADESIVAS DE 100 FOLHAS, TAMANHO: 38 X 50 mm, 4 CORES.					
37	Notas adesivas	10.0	Unidade	12,75	127,50
BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COM 100 FOLHAS, TAMANHO: 76 X 102 mm, CORES: DIVERSAS					
38	Borracha apagadora escrita	30.0	Unidade	3,30	99,00
BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TIPO: MACIA.					
39	Caixa arquivo	130.0	Unidade	10,98	1.427,40
CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PERSONALIZADA, PARA ARQUIVO MORTO.					

40	Caneta esferográfica	150.0	Unidade	2,22	333,00
CANETA ESFEROGRÁFICA COM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FINA E ESPESSURA DA ESCRITA 0,7 MM. NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA.					
41	Capa encadernação	100.0	Unidade	0,89	89,00
CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: 210 X 297 MM					
42	Clipe	5.0	Caixa 100 UN	5,71	28,55
CLIQUE, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO					
43	Clipe	10.0	Caixa 50 UN	5,09	50,90
CLIQUE, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO					
44	Clipe	10.0	Caixa 50 UN	7,26	72,60
CLIQUE, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO					
45	Corretivo líquido	15.0	Frasco 18 ML	4,51	67,65
CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME: 18 ML					
46	Estilete	5.0	Unidade	4,75	23,75
ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO					
47	EXTRATOR DE GRAMPO	10.0	Unidade	4,01	40,10
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO: ESPATULA, MATERIAL: AÇO INOX, MEDIDA: 15 cm					
48	Fita adesiva	10.0	Unidade	9,16	91,60
FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 45 M, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO					
49	Grampos para grampeador 23/13	3.0	Caixa	5,68	17,04
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 1000 UND					
50	Grampos para grampeador 26/6	10.0	Caixa	5,79	57,90
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES.					
51	Lapiseira	20.0	Unidade	5,12	102,40
LAPISEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,7 MM					
52	Livro de ponto	10.0	Unidade	39,28	392,80
LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, TIPO CAPA: DURA, USO: ADMINISTRATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: 4 ASSINATURAS.					
53	Caneta marca-texto	50.0	Unidade	5,11	255,50
CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHAMFRADA, COR: FLUORESCENTE, DIVERSAS.					
54	Papel Sulfite Ofício A4	170.0	Resmas 500 FOLHA	36,74	6.245,80
PAPEL SULFITE OFÍCIO A4, RESMA: 500 FOLHAS, GRAMATURA: 75G/M², COR: BRANCO, TAMANHO: 210 X 297MM.					

55	Pasta arquivo	20.0	Unidade	34,98	699,60
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC, TIPO: CATÁLOGO, TAMANHO: A4, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM 50 SACOS PLÁSTICOS.					
56	Pasta classificadora em cartão duplo	80.0	Unidade	10,08	806,40
PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO: 350mm X 230mm.					
57	Pasta arquivo	100.0	Unidade	2,24	224,00
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: L, LARGURA: 218 MM, ALTURA: 330 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: DOCUMENTOS					
58	Memória portátil microcomputador	10.0	Unidade	48,63	486,30
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, INTERFACE: USB, TIPO: PEN DRIVE					
59	Memória portátil microcomputador	20.0	Unidade	39,86	797,20
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, INTERFACE: USB, TIPO: PEN DRIVE					
60	Pilha	60.0	Embalagem 02 UN	14,77	886,20
PILHA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V					
61	Pilha	70.0	Embalagem 02 UN	15,58	1.090,60
PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V					
62	Prancheta portátil	10.0	Unidade	21,79	217,90
PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 230 MM, ESPESSURA: 4 MM, COR: INCOLOR					
63	PRENDEDOR DE PAPEL	3.0	Caixa	51,60	154,80
PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO: 25mm, TIPO: BORBOLETA, COR: PRETO. CAIXA COM 48 UNIDADES.					
64	PRENDEDOR DE PAPEL	3.0	Caixa	36,13	108,39
PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO: 32mm, TIPO: BORBOLETA, COR: PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
65	PRENDEDOR DE PAPEL	1.0	Caixa	39,03	39,03
PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO: 41mm, TIPO: BORBOLETA, COR: PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
66	Prendedor de papel	1.0	Caixas 12 UNIDADE	49,58	49,58
PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO: 51mm, TIPO: BORBOLETA, COR: PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
67	Tesoura	10.0	Unidade	9,70	97,00
TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 18 CM					
68	Pincel quadro branco , magnético	12.0	Unidade	12,31	147,72
PINCEL QUADRO BRANCO , MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: AZUL, PRETO E VERMELHO					

69	ADESIVO INSTANTÂNEO	10.0	Unidade	17,67	176,70
Adesivo instantâneo à base de cianoacrilato, criado para colagens que exigem alta velocidade de cura em substratos difíceis. Oferece alto desempenho para colar plásticos (PVC, acrílico e policarbonato), madeira, metais, couros, borracha nitrílica, entre outros materiais.					
70	BORRACHA APAGADORA BICOLOR	10.0	Unidade	1,78	17,80
Borracha apagadora com 2 cores (azul e vermelha) com formato chanfrado que auxilia para apagar.					
71	Calculadora eletrônica	8.0	Unidade	47,80	382,40
Calculadora eletrônica de mesa, material: plástico, com 12 dígitos.					
72	Cesto lixo	10.0	Unidade	8,00	80,00
CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO					
73	Corretivo fita	10.0	Unidade	6,33	63,30
CORRETIVO FITA, MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 5 MM, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA					
74	Caderno Pequeno	5.0	Unidade	13,13	65,65
Caderno espiral 1/4 com capa dura, 200 folhas, tamanho aproximado 20.2 cm x 14 cm					
75	Grampeador	3.0	Unidade	178,30	534,90
Grampeador grande de metal com capacidade para grampear até 100 folhas de uma vez. Para utilizar grampos 23/13.					
76	Grampeador	6.0	Unidade	51,71	310,26
GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, TAMANHO GRAMPO: 26,6					
77	Marcador página	10.0	CARTELA	12,32	123,20
MARCADOR PÁGINA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVOS EM FORMATO SETAS.					
78	Papel Kraft	20.0	Folha	2,23	44,60
PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80, LARGURA: 120					
79	Pasta arquivo	200.0	Unidade	17,33	3.466,00
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO					
80	Pasta arquivo	150.0	Unidade	16,00	2.400,00
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: ESTREITA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO					
81	Pasta arquivo	20.0	Unidade	5,40	108,00
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, SEM LOMBO, COR: INCOLOR					
82	Pasta arquivo	10.0	Unidade	8,74	87,40
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COM LOMBO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, TAMANHO: OFÍCIO					
83	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	10.0	Unidade	12,42	124,20

Pincel Atômico Permanente para marcar superfícies.					
84	Porta-Caneta	10.0	Unidade	9,06	90,60
PORTA-CANETA, MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 155, ALTURA: 100					
85	Régua comum	10.0	Unidade	7,06	70,60
RÉGUA COMUM, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO					
86	Fita adesiva	10.0	Unidade	23,59	235,90
FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: GOMADA, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M					
87	Lapiseira	20.0	Unidade	5,63	112,60
LAPISEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,5 MM					
88	Perfurador papel	5.0	Unidade	29,94	149,70
PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 10 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL					
89	Memória portátil microcomputador	12.0	Unidade	23,45	281,40
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 GB, INTERFACE: USB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: PEN DRIVE					
90	Esponja limpeza	40.0	Pacote 08 UN	4,00	160,00
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO					
91	Polidor	80.0	Mililitro 500 ML	2,91	232,80
POLIDOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: POLIMENTO					
92	Lixeira	2.0	Unidade	113,86	227,72
LIXEIRA, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: BASCULANTE.					
93	ODORIZADOR BLOQUEADOR DE ODORES	10.0	Unidade	15,51	155,10
ODORIZADOR BLOQUEADOR DE ODORES EM VASOS SANITÁRIOS.					
94	Saco plástico lixo	75.0	Pacote 10 UN	6,71	503,25
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA					
95	Toalha rosto	20.0	Unidade	8,51	170,20
TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM					
96	Solução Limpeza Multiuso	20.0	Mililitro 500 ML	6,92	138,40
SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, NOME: PREPARADO PARA LIMPEZA					
97	Papel Alumínio	15.0	Unidade	5,97	89,55
PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50, LARGURA: 30, APRESENTAÇÃO: ROLO					

98	Peças, acessórios eletrodomésticos	4.0	Unidade	38,73	154,92
PEÇAS , ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO: QUEIMADOR, APLICAÇÃO: Fogão Esmaltec 4 Bocas Bali 4111					
99	Prato	4.0	Unidade	10,63	42,52
PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO					
100	Porta-copo	1.0	Unidade	56,75	56,75
PORTA-COPO, MATERIAL: ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXO , NA COR BRANCO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: COPO DE 180 ML					
101	Porta-copo	1.0	Unidade	50,18	50,18
PORTA-COPO, MATERIAL: ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML					
102	Cafeteira Não Elétrica	1.0	Unidade	92,27	92,27
CAFETEIRA NÃO ELÉTRICA, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 1,5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COADOR INTERNO E ALÇAS, TIPO: ITALIANA					
103	Lápis cera	20.0	Caixa 12 UN	8,37	167,40
LÁPIS CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA CX, QUANTIDADE CORES: 12					
104	Fita adesiva	10.0	Unidade	1,10	11,00
FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL ESPECIAL ACID-FREE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12 CM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FINA, RESISTENTE, NÃO AMARELA É REMOVÍVEL					
105	Vassoura	75.0	Unidade	3,97	297,75
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL					
106	Garrafa térmica	3.0	Unidade	64,17	192,51
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL					
107	Álcool em gel	60.0	Unidade	12,00	720,00
ÁLCOOL, TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, FRASCOS COM 500 ML.					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de **R\$ 59.977,05 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de materiais de consumo, abrangendo expediente, limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha, é essencial para garantir o funcionamento adequado e contínuo dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE. Esses materiais são fundamentais para a execução das atividades diárias, manutenção das instalações e suporte à equipe de colaboradores, assegurando assim a qualidade e eficiência dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário oferecidos à população do município de Jaguaribe. A ausência ou insuficiência desses materiais pode resultar em interrupções nas operações e impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe – Ceará.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;



7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se



a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.



11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, na classificação econômica 1201.17.512.0033.2.099 - Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec. de Água e Esgoto, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 13.046,58 (treze mil e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) 33903021 - Material de Consumo, R\$ 3.527,88 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) 33903016 - Material de Consumo, R\$ 24.459,62 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) 33903021 - Material de Consumo, R\$ 92,27 (noventa e dois reais e vinte e sete centavos) 33903099 - Material de Consumo, R\$ 10.194,30 (dez mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos) 33903007 - Material de Consumo, R\$ 8.656,40 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); .



Jaguaribe/CE,

CRISTIANE BOTÃO FERNANDES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ERICA MARIA DE AQUINO QUEIROS
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

JANDER ROBSON BEZERRA GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS